



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º 5.299

Em 21/07/03

Original
Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

LEI DE Nº 674/ 2003.

Certifico que a Lei 674/03
foi publicado nesta data, e/
fixação no Mural de Editais

Em, 27 de Junho de 2003

Christiano de Oliveira

“Autoriza o Poder Executivo a assinar convênios visando à implementação da municipalização do Ensino Fundamental e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, em nome do Município, convênio com o estado da Bahia, visando a implementação da municipalização do Ensino Fundamental, mediante a transferência de unidades escolares da rede estadual para a Gestão Municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Educação do Estado.

Art. 2º - Para evitar a interrupção na prestação dos Serviços educacionais, o Município poderá negociar com a Secretaria da Educação do Estado a cessão temporária dos docentes lotados nas unidades escolares estaduais transferidas, autorizando a retenção das despesas relativas ao pagamento de vencimentos, vantagens e concessões legalmente estabelecidos.

Art. 3º - Para a efetivação da retenção do valor das despesas relativas ao pessoal docente cedido, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizará o Banco do Brasil a bloquear e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

transferir ao Estado, a quantia por este informada mensalmente, cujo valor deverá ser deduzido diretamente da Conta do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério - FUNDEF do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MURITIBA-ESTADO DA BAHIA, 27 de junho de 2003.


EPIFANIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

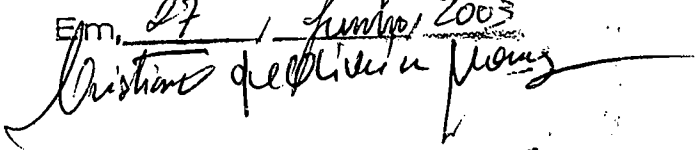

SALVADOR DOS SANTOS AGUIAR
Secretário de Administração

Certifico que a Lei nº 674/2003

foi publicada nesta data, c/

fixação no Município de Edital nº

Em, 27 / junho / 2003


Cristiane de Oliveira Farias